

PORTARIA Nº912/2020

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a restrição nas projeções econômicas e financeiras do município, bem como a necessidade do controle dos gastos para fins de pagamento e equilíbrio fiscal, além de necessidade de fechamento dos demonstrativos contábeis relativos ao ano de 2020, **RESOLVE**;

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo do dia 21 de dezembro de 2020 (segunda-feira) ao dia 24 de dezembro de 2020 (quinta-feira) e do dia 28 de dezembro de 2020 (segunda-feira) ao dia 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira) para os servidores da Prefeitura Municipal de Itajubá, exceto àqueles lotados na Secretaria Municipal de Educação por possuírem CALENDÁRIO ESCOLAR PRÓPRIO.

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Informática e Planejamento deverão manter corpo técnico e fiscal com o objetivo de desenvolver os trabalhos relativos ao fechamento do exercício de 2020.

Art. 3º- O Departamento de Licitações manterá seu funcionamento em virtude da necessidade de prestação de serviços contínuos, tais como a execução e formalização de processos licitatórios.

Art. 4º - Ficam o Secretário Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Defesa Social, autorizados a arremataram servidores para atenderem a serviços essenciais de competência de suas secretarias.

Art. 5º - Caberá ao Secretário Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços, apresentar escala de plantão de seus respectivos servidores, tendo em vista a necessidade do funcionamento contínuo de alguns serviços lotados na SEMOB – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços.

Art. 6º - Os prazos das Comissões de Processos Administrativos e Sindicâncias serão paralisados, de acordo com o Art. 1º desta portaria, retomando suas atividades a partir de 04/01/2021.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJUBÁ, aos 23 de novembro de 2020, 201º ano da Fundação e 172º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal de Itajubá

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo